

Publicação do dia 10 de julho de 2008

Lei nº 2574, de 09 de julho de 2008.

Os vencimentos-base dos cargos de provimento efetivo, dos servidores públicos vinculados ao Poder Legislativo.

A Câmara Municipal de Niterói Decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O vencimento-base dos cargos de provimento efetivo, dos servidores públicos vinculados ao Poder Legislativo serão reajustados, a partir de 1º de junho de 2008, em 2,88% (dois inteiros e oitenta e oito centésimos).

§ 1º - O disposto no “*caput*” deste artigo aplica-se aos servidores inativos e aos pensionistas.

Art. 2º - Os valores do Auxílio-Transporte, criado pela Lei nº 775/89, e do Abono-Refeição, de que trata o art. 11 do Decreto nº 7340/96, alterados pelo Art. 4º da Lei nº 1978/2002 e pelo Art. 3º da Lei nº 2129/2004 e pelo Art. 4º da Lei nº 2222/2005, concedidos aos servidores públicos detentores de cargo de provimento efetivo da Administração Direta do Poder Executivo, ficam ambos fixados também para os servidores públicos de mesma categoria vinculados ao Poder Legislativo em 2,88 (dois inteiros e oitenta e oito centésimos por cento), a contar de 1º de junho de 2008, mantidas as mesmas condições para concessão estabelecida no Decreto nº 5831/90 e no Art. 10 da Lei nº 1164/93.

Art. 3º - As despesas decorrentes com o presente Projeto de Lei correrão à conta da verba própria orçamentária.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Niterói, 09 de julho de 2008.

Godofredo Pinto – Prefeito
Proj. nº 81/2008 – Aut. Comissão Executiva.